

**PARECER TÉCNICO 02/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

(Item 18 do Edital 06/2021, artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 30 do Decreto nº 8.726/2016)

Projeto: Cidade da gente
Entidade: Laboratório da Cidade - LDC
CNPJ: 41.622.169/0001-60

Este parecer foi elaborado considerando o processo de seleção e os documentos do projeto em questão, em suas dimensões de mérito e convergência com os objetivos do edital de fomento, bem como em relação à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista. A primeira parte ficou sob a responsabilidade da arquiteta e urbanista Ana Laterza, analista técnica da Assessoria Institucional Parlamentar do CAU/BR e a segunda parte sob a responsabilidade do funcionário da Gerência Administrativa Marcos Camilo, assistente administrativo do Núcleo de Compras, Contratos e Licitações.

A respeito:

I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O projeto prevê a realização de 10 artigos jornalísticos, 5 PodCasts e 2 painéis com especialistas sobre o papel do arquiteto na construção de cidades sustentáveis e resilientes para todos, com foco em: 1 - equidade de gênero (ODS5), 2 - acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, 3- cidade para crianças, 4 -justiça ambiental e racial, 5- direito à cidade para comunidades LGBTQIA+. A proposta apresentada é adequada à modalidade de Publicações (livros, outras publicações e mídias cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento) constante no edital 06/2021. O projeto revisita a história, retrata o presente e traça novos caminhos para a arquitetura e urbanismo, atendendo aos eixos temáticos do edital bem como a diversos pontos do art. 7º da Resolução CAU/BR nº94/2014, de modo que cumpre aos objetivos do edital, em conformidade com as políticas do CAU.

II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na legislação;

A proposta atende ao interesse de ambas as partes, considerando o artigo 28, inciso 1º da Lei 12.378/2010, que determina que compete ao CAU zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo. Reitera-se ainda a missão do CAU, definida em seu planejamento estratégico 2013-2023, de promover arquitetura e urbanismo para todos. As ações alinhadas aos temas da dos projetos do edital 06/2021 são centrais para o que o CAU avance em sua missão institucional, bem como na implementação da Política do CAU para a equidade de gênero, aprovada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0107-01, de 16 de dezembro de 2020, que teve o seu alcance ampliado a partir da instituição da Comissão Temporária de Raça, Equidade e Diversidade.

III. Da viabilidade de sua execução;

Em análise ao Plano de trabalho apresentado, verificou-se que a estimativa de despesas e cronograma de execução dos trabalhos estão adequados e devidamente detalhados.

Ademais, a parceria encontra crédito e dotação orçamentária no CAU/BR, (6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades; Centro de Custo: 4.01.01.021 - PROJETO - Edital de Patrocínio para Publicações). Conclui-se que há viabilidade de sua execução.

IV. Da verificação do cronograma de desembolso;

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor de cada item e o valor de cada etapa de desenvolvimento do projeto, expressos no Plano de Trabalho. O repasse dos recursos será feito em três parcelas, conforme previa o edital, sendo a primeira equivalente a 50% do total previsto, a ser depositada após a assinatura do Termo de Fomento, ainda no mês e ano correntes. As outras duas parcelas serão depositadas em março e


CAU/BR

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

abril de 2022, desde que aprovadas as prestações de contas parciais. Assim, conclui-se que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização. O cronograma também atende ao disposto no item 5 do Edital nº 06/2021, que prevê a execução dos projetos entre 15 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022.

V. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Durante a execução do projeto, a Comissão de Monitoramento irá verificar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria em suas reuniões mensais. Os projetos contemplados no edital deverão apresentar prestação de contas parciais, o que deverá otimizar a análise das atividades do projeto. O Gestor da parceria deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria. Após o fim do projeto, o Gestor do CAU/BR nomeado emitirá parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas recebida da Entidade, para o qual será analisado se as metas propostas foram cumpridas, se a execução financeira está de acordo com o plano de trabalho, se as datas de execução e das notas fiscais estão de acordo com o prazo firmado em contrato, se as notas fiscais estão em nome da entidade e se o recurso financeiro foi desembolsado de acordo com os itens e os valores previstos.

VI. Da designação do gestor da parceria;

A Gestora da Parceria será a funcionária do CAU/BR Ana Laterza, aqui subscrita, analista técnica da Assessoria Institucional Parlamentar do CAU/BR.

VII. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela nomeada pelo CAU/BR através da Portaria Ordinatória e suas atualizações. Atualmente a mesma ainda não foi instituída, sua composição e forma de trabalho está sendo debatida pelo Grupo de Trabalho responsável pela proposta de regulamentação das parcerias, instituído pela Portaria Presidencial nº 382, de 5 de outubro de 2021. A previsão é que a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias do CAU/BR entre em atividade ainda no início de 2022 e seja composta por funcionários de diferentes setores do CAU, em especial, Auditoria, Controladoria, Gerência Administrativa, Gerência Financeira e Assessoria Institucional Parlamentar. Portanto, assim que estabelecida a referida comissão, será cumprido o requisito estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

ANA
LATERZA:00
731212150

Assinado de forma digital por ANA
 LATERZA:00731212150
 Dados: 2021.12.17
 19:29:28 -03'00'

MARCOS
PEREIRA DUARTE
CAMILO:038515
30152

Assinado de forma digital por MARCOS PEREIRA DUARTE
 CAMILO:03851530152
 Dados: 2021.12.17
 19:31:30 -03'00'

Ana Laterza

Arquiteta e Urbanista
 Analista técnica da Assessoria
 Parlamentar e Institucional do
 CAU/BR

Marcos Camilo

Assistente Administrativo do Núcleo de
 Compras, Contratos e Licitações